



SINDIEXTRA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Paracatu e Vazante - 9 DEZ/2020



PROPOSTA DA NEXA PARA BANCO DE HORAS

ASSEMBLEIA GERAL

Quinta-feira - dia 10/dez - Votação de 6 às 18 horas

Trabalhadores decidirão sobre proposta de Banco de Horas, em votação secreta on line, pelo site do Sindicato

WWW.SINDIEXTRA.COM.BR/ASSEMBLEIA

Os trabalhadores participam de mais uma Assembleia Geral de forma virtual, procedimento que mantém o distanciamento, em proteção contra a propagação da pandemia de Covid-19.

Os trabalhadores, já cientes da proposta da Nexa sobre Banco de Horas, irão votar através do site do Sindicato.

Lembramos que o voto é secreto e inviolável, sendo que o sistema apresenta apenas a totalização de votos, garantindo a privacidade de cada trabalhador.

Para votar, cada um deve acessar o link que endereça para o site do sindicato, no endereço www.sindiextra.com.br/assembleia

Na primeira tela, os trabalhadores preenchem todos os dados para autenticar e gerar a lista de presença e impedir que alguém vote por você.

Em seguida, em nova tela, deve-se preencher os campos com os 4 últimos dígitos da matrícula na Nexa. Será apresentada a proposta da empresa. Após sua leitura, clicar em “**VOTE AGORA**”, que o remeterá para a tela de votação, com as opções para marcar “**SIM**” ou “**NÃO**”, para registrar seu voto sobre a proposta. Clique em **VOTAR**. Seu voto será, então, computado na totalização.

TIRE SUAS DÚVIDAS PELO **WHATSAPP (38) 988270575**

ASSEMBLEIA GERAL
LISTA DE PRESENÇA ONLINE

Antes de VOTAR, assine a lista de presença online preenchendo os campos com seus dados abaixo.

Atenção: O voto só será validado, caso os dados estejam corretos!

Nome do Empregado:

Matrícula na Nexa: CPF:

Nº Celular: E-mail:

Parabéns companheiro(a), a lista de presença online foi assinada com sucesso!

Faça o login com a matrícula na Nexa e senha

Matrícula Empresa:

Senha:

Exemplo: Matrícula: 2000076 e Senha: 8876

ATENÇÃO: Sua e toda informação de acesso é controlada. Seu conteúdo é de uso restrito e confidencial!

Após ler a proposta abaixo, clique aqui ==> VOTE AGORA

Abaixo, a proposta que será apreciada para deliberação da categoria:

NO BANCO DE HORAS NOS MÓDULOS APRESENTADOS:

- O Acordo será aplicável aos trabalhadores que exercem atividade na função administrativo, exceto os empregados da área de manutenção;
- Novos trabalhadores admitidos serão automaticamente enquadrados no regime do banco de horas;
- As horas extras serão compensadas com horas equivalentes do banco, ou seja, uma hora trabalhada por uma hora de folga no banco de horas positivo;
- Cada hora de falta justificada será correspondente a uma hora negativa no banco de horas;
- As compensações deverão ser feitas no prazo máximo de seis meses, com vigência de 18 de janeiro a 15 de julho e de 15 de julho a 15 de janeiro seguinte;
- Horas extras positivas não compensadas após seis meses deverão ser remuneradas através de percentual previsto em acordo coletivo;
- Horas acumuladas no banco negativo de um semestre serão carregadas no banco negativo do semestre seguinte e, após seis meses período, o total de horas negativas será descontado aos salários em três parcelas nos três meses seguintes do término deste segundo período;
- Fica proibida a compensação em período de férias ou de aviso prévio, o trabalhador será remunerado previamente pela empresa;
- No caso de demissão, sem que tenha havido compensação, o saldo de horas positivas será pago com o acréscimo das porcentagens previstas no acordo coletivo para horas extras;
- No caso de demissão por iniciativa do trabalho ou por justa causa, o saldo de horas negativas será descontado como horas normais em doze meses;
- Das despesas por iniciativa da empresa, o saldo de horas negativas será abatido, não sendo descontado nos valores recebidos;

VOTE AGORA

Você concorda com a proposta de ação coletiva no banco de horas nos módulos apresentados:

VOTE AGORA sua opção desejada abaixo:

Sim, concordo com a proposta apresentada

Não, não concordo com a proposta apresentada